



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 059/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.802 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| | |
|--|----------|
| 07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO | |
| 2.059. Manter o Aeroporto Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|--------|
| 07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento | |
| 3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500,00 |

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|-----------------------------|-------------|----------|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO | | 1.000,00 |
| 0021 – SERVIÇOS URBANOS | 1.000,00 | |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|-------------|----------|
| 2.059. Manter o Aeroporto Municipal | 1.000,00 | |
| 2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento | | 1.000,00 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL